



**MANUAL DE CONFERÊNCIA
DAS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DE 2015
SIAFEM-SUPER -
MCDC/SUPER-SEFIN-RO**

MANUAL DE CONFERÊNCIA
DAS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DE 2015 –
MCDC/SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO

Aplicado a todos os órgãos do Poder Executivo Estadual, Entidades Autárquicas, Fundações, Fundos e Empresas Públicas autorizadas por Lei.

1ª Edição

Rondônia
2015

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS
Wagner Garcia de Freitas

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS
Franco Maegaki Ono

SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE
José Carlos da Silveira

DIRETORA CENTRAL DE CONTABILIDADE
Rosilene Locks Greco

DIRETORA DE NORMAS E ACOMPANHAMENTO FISCAL
Luísa Rocha Carvalho Bentes

EQUIPE TÉCNICA - ELABORAÇÃO
Laila Rodrigues Rocha
Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey

EQUIPE TÉCNICA – APOIO
Héverton Almeida de Andrade

Informações – SUPER:
Fone (69) 3216-5096/3223-4141
Correio Eletrônico:
contabilidade@sefin.ro.gov.br
Páginas Eletrônicas:
www.contabilidade.ro.gov.br
www.transparencia.ro.gov.br

Porto Velho, 29 de Fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS e o SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 636, de 28 de outubro de 2011, que altera a Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, inserindo nas competências da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia a função de elaboração da contabilidade geral do Estado;

Considerando disposto na Lei Complementar nº. 697, de 26 de dezembro de 2012, que institui a Superintendência de Contabilidade na estrutura da Secretaria de Estado de Finanças e, em especial, o inciso IV do seu artigo 2º que confere a competência de expedição de normas pertinentes à área de atuação do Superintendente;

Considerando o planejamento de implementação das novas regras de contabilidade aplicadas ao setor público fixado na Portaria nº 203/GAB/SEFIN, de 28 de maio de 2013;

Considerando a necessidade de:

a) padronizar os procedimentos pertinentes no âmbito dos três poderes do Estado de Rondônia, com o objetivo de orientar, coordenar, supervisionar, controlar e dar apoio às atividades contábeis;

b) elaborar a contabilidade geral do Estado, com demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Manuais expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;

c) instituir instrumento eficiente de orientação comum aos gestores e usuários do SIAFEM, mediante consolidação de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação contábil de operações típicas do setor público e específicas para o Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes partes do Manual de conferência das Demonstrações Contábeis – MCDC/SUPER-SIAFEM-RO:

Parte I – Balanço Orçamentário;

Parte II – Balanço Patrimonial;

Parte III – Balanço Financeiro;

Parte IV – Demonstração Fluxo de caixa;

Parte V – Demonstração das Variações Patrimoniais; e,

Parte VI – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido .

Parágrafo único. A Superintendência de Contabilidade disponibilizará versão eletrônica no endereço <http://www.contabilidade.ro.gov.br>.

Art. 2º A Parte I do MCDC/SUPER-SIAFEM-RO, o Balanço Orçamentário, evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário.

Art. 3º A Parte II do MCDC/SUPER-SIAFEM-RO, Balanço Patrimonial estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública.

Art. 4º A Parte III do MCDC/SUPER-SIAFEM-RO, Balanço Financeiro, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Art. 5º A Parte IV do MCDC/SUPER-SIAFEM-RO, Demonstrativo do Fluxo de Caixa, permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

Art. 6º A Parte V do MCDC/SUPER-SIAFEM-RO, Demonstração das Variações Patrimoniais, evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária.

Art. 7º A Parte VI do MCDC/SUPER-SIAFEM-RO, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), evidencia a movimentação havida em cada componente do Patrimônio Líquido com a divulgação, em separado, dos efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros.

Art. 8º As Partes I, II, III, IV, V e VI do MCDC/SUPER-SIAFEM-RO deverão ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia até o final do exercício de 2016.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Garcia de Freitas
Secretário de Estado de Finanças

José Carlos da Silveira
Superintendente de Contabilidade

APRESENTAÇÃO

A Superintendência de Contabilidade – SUPER, nos termos da Lei Complementar nº 697, de 26 de Dezembro de 2012, vem buscando atender à legislação nacional, no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e o Manual de Contabilidade Pública Aplicado ao Setor Público, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável.

Ao lançar o **MANUAL DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2015 –MCDC/SUPER-SEFIN-RO**, a SUPER, tem como objetivo oferecer aos profissionais de contabilidade pública, controle interno, Gerentes de Administração e Finanças, - GAF's e agentes responsáveis pelo patrimônio público, um roteiro normatizado de análise, verificação e certificação das demonstrações contábeis, associando-se assim, a precisão e a confiabilidade das informações neles evidenciadas.

Este manual visa proporcionar maior transparência nos registros contábeis, como parte do esforço de padronizar os procedimentos pertinentes em todo o Estado. Porém, não esgota o assunto, pois o mesmo é dinâmico por sua natureza. Servirá como repositório ordenado e sistemático da legislação a ser aplicada nos atos praticados pelos Contadores de cada Unidade Gestora.

A Superintendência de Contabilidade está à disposição de todos para receber sugestões, críticas, como também, para elucidar dúvidas sobre quaisquer partes do **MANUAL DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2015 – MCDC/SUPER-SEFIN-RO**. Para tanto, como canal de comunicação, esta disponibilizou o endereço eletrônico contabilidade@sefin.ro.gov.br.

O **MCDC/SUPER-SEFIN-RO** está disponibilizado na Internet na página da Superintendência de Contabilidade do Estado do Rondônia, no sítio www.contabilidade.ro.gov.br.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SIAFEM-SUPER/SEFIN/RO

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelas demonstrações enumeradas nos seguintes instrumentos: Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000; e NBC T 16. 6 – Demonstrações Contábeis sendo:

- ✓ Balanço Orçamentário;
- ✓ Balanço Financeiro;
- ✓ Balanço Patrimonial;
- ✓ Demonstração das Variações Patrimoniais;
- ✓ Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); e

- ✓ Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) – obrigatória para as empresas estatais dependentes, e facultada para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação.

As DCASP são instrumentos de análise e controle a nível gerencial (tomada de decisão), quais demonstram a situação econômico-financeira e patrimonial do exercício. Os resultados gerais serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos 12, 13, 14 e 15 e nos quadros demonstrativos constantes dos Anexos 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.

Acompanhando as Demonstrações Contábeis, têm-se as NOTAS EXPLICATIVAS que incluem as descrições dos valores mais significativos, indicando ainda os critérios de avaliação do ativo e passivo e as políticas contábeis adotadas, de forma a assegurar um conjunto de informações que atendam aos interesses dos diversos usuários.

As Demonstrações Contábeis representam o resultado das operações relacionadas às origens e aplicações de recursos pelos Órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, objetivando a atender aos requisitos da fidedignidade, tempestividade, clareza e comparabilidade. Pois através desta, torna-se possível o conhecimento dos valores dos bens, dos direitos e das obrigações dos agentes que arrecadam receitas, efetuam despesas, administram ou guardam os bens pertencentes ao Estado.

As definições contidas na Resolução CFC nº 1.128/2008 (NBC T 16.1) e suas atualizações devem ser observadas por todas as entidades abrangidas no campo de aplicação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme o item 2 daquela norma, transcrito a seguir:

2. Para efeito desta Norma, entende-se por:

Campo de Aplicação: espaço de atuação do Profissional de Contabilidade que demanda estudo, interpretação, identificação, mensuração, avaliação, registro, controle e evidenciação de fenômenos contábeis, decorrentes de variações patrimoniais em:

(a) entidades do setor público; e

(b) ou de entidades que recebam, guardem, movimentem, gerenciem ou apliquem recursos públicos, na execução de suas atividades, no tocante aos aspectos contábeis da prestação de contas.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei Federal nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A elaboração das demonstrações contábeis deste Manual tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável ao Estado de Rondônia, disponível no SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO.

DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A divulgação das demonstrações contábeis e de suas versões simplificadas é o ato de disponibilizá-las para a sociedade e compreende, entre outras, as seguintes formas:

- ✓ Publicação na imprensa oficial em qualquer das suas modalidades;
- ✓ Remessa aos órgãos de controle interno e externo, a associações e a conselhos representativos;
- ✓ A disponibilização das Demonstrações Contábeis para acesso da sociedade em local e prazos indicados; e
- ✓ Disponibilização em meios de comunicação eletrônicos de acesso público.

Forma	Descrição
Demonstrações Contábeis Consolidadas	Devem compor a Prestação de Contas Anual de Governo, que recebe parecer prévio pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Demonstrações Contábeis Não-Consolidadas	Devem compor a tomada ou prestação de contas anual dos administradores públicos.

REQUISITOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- ✓ As demonstrações contábeis apresentam informações extraídas dos registros e dos documentos que integram o sistema contábil da entidade;
- ✓ As demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista;
- ✓ As demonstrações contábeis devem ser divulgadas com a apresentação dos valores correspondentes ao período anterior;
- ✓ Nas demonstrações contábeis, as contas semelhantes podem ser agrupadas; os pequenos saldos podem ser agregados, desde que indicada a sua natureza e não ultrapassem 10% (dez por cento) do valor do respectivo grupo de contas, sendo vedadas a compensação de saldos e a utilização de designações genéricas;
- ✓ Para fins de publicação, as demonstrações contábeis podem apresentar os valores monetários em unidades de milhar ou em unidades de milhão, devendo indicar a unidade utilizada; e
- ✓ Os saldos devedores ou credores das contas retificadoras devem ser apresentados como valores redutores das contas ou do grupo de contas que lhes deram origem.